

Razões recursais



cers

Direito Penal

Olá, OABeiro!

A 1ª fase do **41º Exame de Ordem** foi aplicada no último domingo, **28/07**. A prova foi de nível mediano, alternando entre questões fáceis e algumas surpresas. Além disso, tivemos algumas questões controversas, nas quais nossos professores sinalizaram possibilidade de recurso.

Assim, como de costume, pensando em ajudar nossos alunos, após reexame das questões, a **equipe CERS** preparou para vocês esse material que inclui as questões que nossos professores entenderam que são **passíveis de recurso** e a **fundamentação** para o erro de cada uma. Além disso, colocamos um **passo-a-passo ilustrado** de como enviar seu recurso para a banca.

Passo a Passo para interposição do Recurso

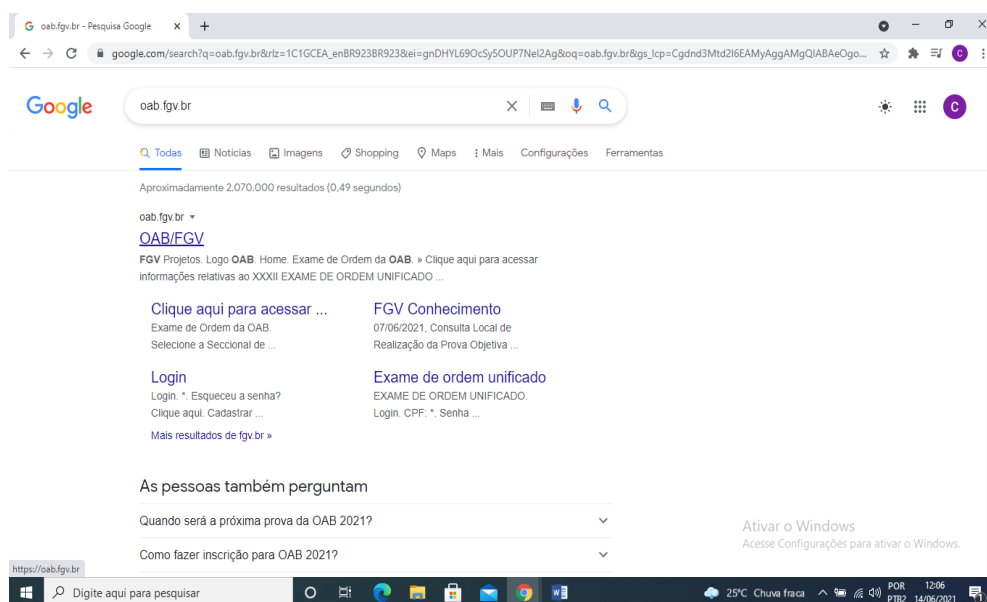
O recurso deve ser interposto no site da FGV, no sistema de interposição de recursos, que é aberto a partir do resultado preliminar da banca.

Sobre o recurso é importante salientar que:

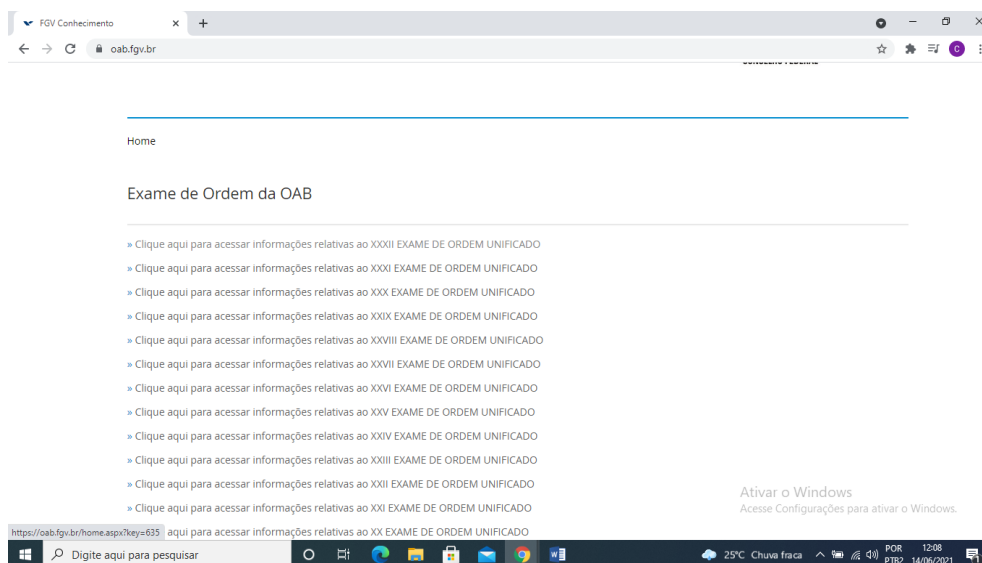
1. O recurso deve ter **razões específicas do aluno**. Portanto, o presente material deve ser tomado apenas como **BASE, sem que seu conteúdo seja copiado e colado na íntegra**.
2. O limite deste deve ser de **até 5 mil caracteres**;
3. Deve ser objetivo, claro e conciso;
4. O OABeiro **não** deve se identificar no recurso e **não** deve colocar opinião pessoal;
5. A banca ao identificar o recurso pode indeferi-lo de forma sumária e liminar;
6. Para cada questão é necessário um novo recurso, um novo cadastro e um novo número de protocolo.

Vamos lá!

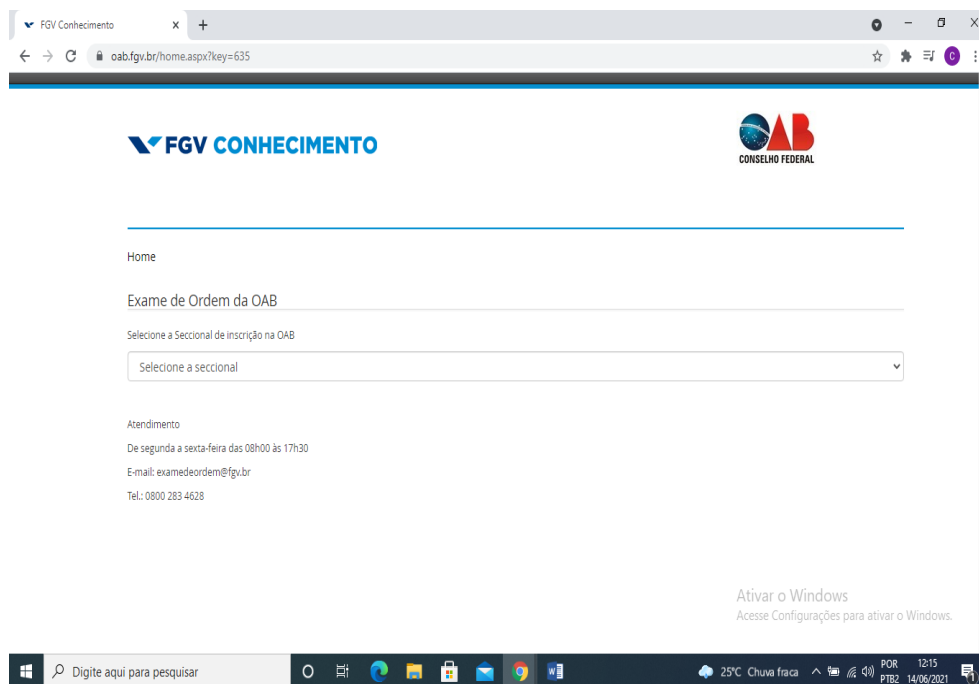
1. No prazo para a interposição dos recursos, entre no site da OAB/ FGV:



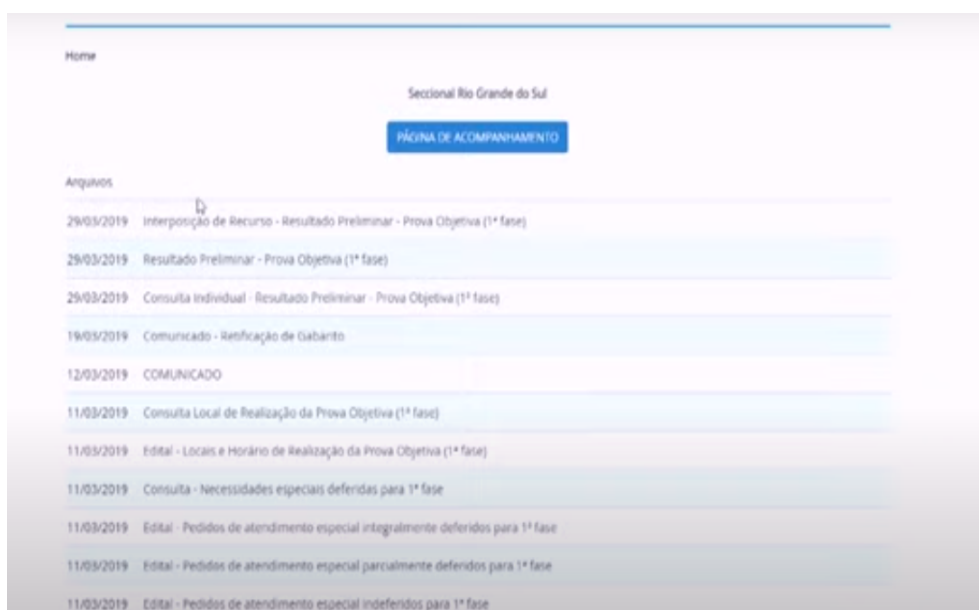
2. Selecione a edição do Exame de Ordem que você realizou



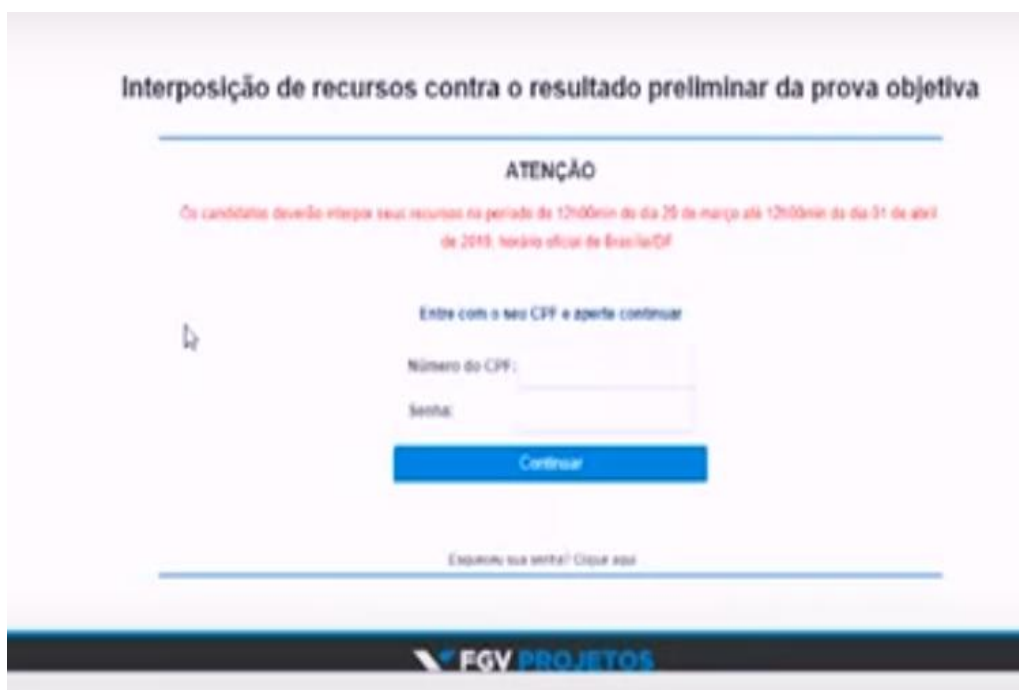
3. Selecione a seccional



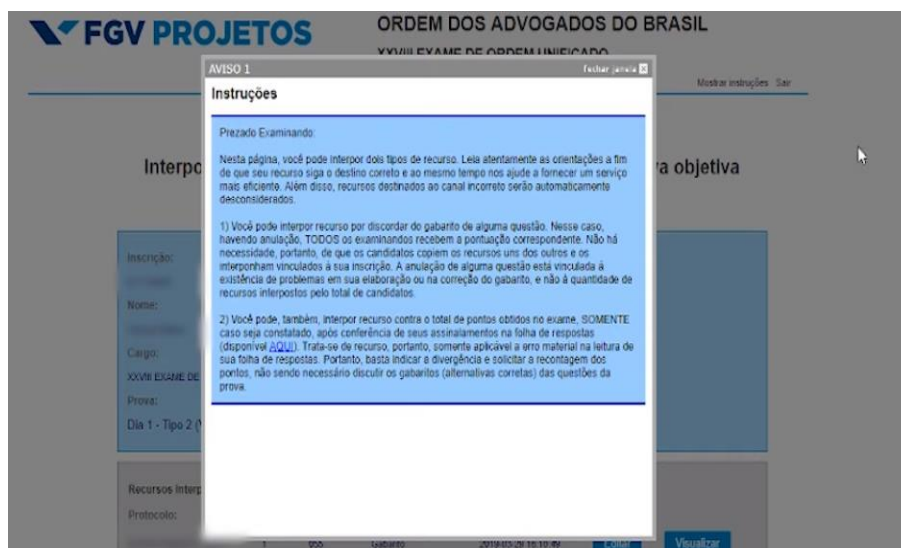
4. Entre na opção “Interposição de Recursos- Resultado Preliminar- Prova Objetiva” (1ª fase)



5. Preencha os campos com os seus dados e aperte em “continuar”



6. O primeiro aviso de instruções aparecerá em sua tela, leia com atenção e feche a janela



7. Você terá duas opções: "incluir novo recurso contra o gabarito" ou "incluir novo recurso contra erro material".

- Ao escolher recorrer contra o gabarito, você estará alegando que a questão está **incorreta** ou que **mais de uma assertiva está correta**, por exemplo.
- Já ao recorrer contra um erro material, você estará tratando de uma questão que teve **erro de digitação** ou **elaboração**.

Escolha a opção que melhor se enquadra ao caso:

Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva

Inscrição:
Nome: E-mail:
Cargo:
XXVIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO (EOAB/1901)
Prova:
Dia 1 - Tipo 2 (Verde)

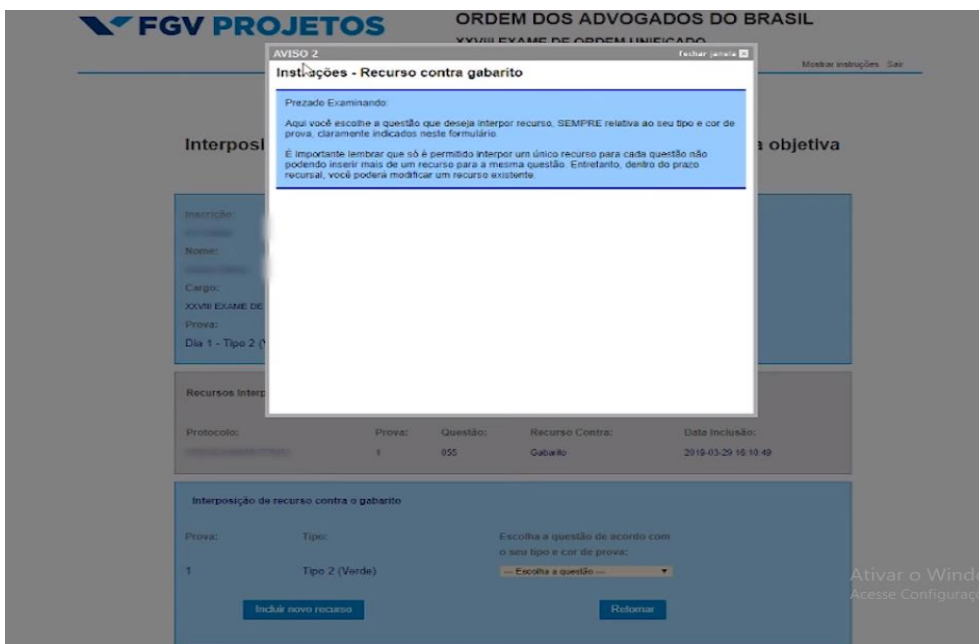
Recursos Interpostos:

Protocolo:	Prova:	Questão:	Recurso Contra:	Data Inclusão:		
	1	055	Gabarito	2019-03-29 16:10:49	Editar	Visualizar

Interpor Recurso contra o Gabarito OU Interpor Recurso contra Erro Material

Incluir novo recurso contra o gabarito **Incluir novo recurso contra erro material**

8. Após escolher a opção, um segundo aviso de instruções surgirá. Leia com atenção e, após isso, feche a janela (iremos mostrar a tela em caso de recurso contra o gabarito, mas vale salientar que é o mesmo passo a passo em caso de erro material, o que mudará são apenas as alegações do recuso)



9. Selecione a questão que você interporá o recurso e clique em “incluir novo recurso”



10. Escreva o seu recurso no “Conteúdo do Recurso” ou copie e cole, caso esse já esteja pronto em outra plataforma

Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva

Interposição de recurso contra o gabarito

Inscrição:
[input type="text"]

Nome: [input type="text"] E-mail: [input type="text"]

Resposta: [input type="text"]

Cargo:
XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO (EOAB/1901)

Prova:	Tipo:	Questão:
1	Tipo 2 (Verde)	036

Conteúdo do recurso:

[input type="text"]

5000 caracteres restantes.

[Salvar este recurso](#) [Retornar](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

11. Clique em “Salvar este recurso”

Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva

Interposição de recurso contra o gabarito

Inscrição:
[input type="text"]

Nome: [input type="text"] E-mail: [input type="text"]

Resposta: [input type="text"]

Cargo:
XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO (EOAB/1901)

Prova:	Tipo:	Questão:
1	Tipo 2 (Verde)	036

Conteúdo do recurso:

OL, INSCRIÇÃO Nº. 602 DE 2019/2019.
7. Agravo interno não provido.
(Aplic. nos EAREsp 1248501/MG, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/02/2019, DJe 15/03/2019)

É preciso destacar que a assertiva fala em ser o cônjuge herdeiro necessário pelo ordenamento jurídico brasileiro, qualquer que seja o regime de bens. Isto está correto. O que difere é o fato de herdar, concorrendo com herdeiros descendentes que, neste caso, observaria o regime de bens do casamento. Não é o que menciona a assertiva. O fato de não concorrer com o descendente, em razão do regime de bens, não retira do cônjuge sua condição de herdeiro necessário!

Entende-se, diante disto, que esta assertiva está CORRETA diante do ordenamento jurídico brasileiro.

A alternativa D, é a que foi considerada correta pelo gabarito da OAB/FGV. Voltando no enunciado, observa-se que a pretensão do futuro casal é dupla: não serem herdeiros um do outro e não comunicarem patrimônio. Sendo assim, realmente, o ordenamento jurídico brasileiro não oferece alternativa para tal pretensão. Isto porque, considerando o que foi exposto na assertiva anterior, o cônjuge sempre será considerado herdeiro necessário e, nesta qualidade, não poderá ser excluído da sucessão do outro. Daí, se dizer que, diante do enunciado, TAMBÉM está CORRETA a assertiva. Isto, porém, não afasta a letra "C". São, portanto, duas assertivas corretas, o que fundamenta o pedido de anulação da questão.

1537 caracteres restantes.

[Salvar este recurso](#) [Retornar](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

12. Após seguir esses passos, o seu recurso foi interposto, e você será redirecionado para esta tela, na qual será possível editar e visualizar o recurso no prazo de interposição

Inscrição:
Nome: E-mail:
Cargo:
XXVIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO (EOAB/190)
Prova:
Dia 1 - Tipo 2 (Verde)

Recursos Interpostos:

Protocolo:	Prova:	Questão:	Recurso Contra:	Data Inclusão:	
1	1	036	Gabarito	2019-03-29 16:30:49	Editar Visualizar
1	1	055	Gabarito	2019-03-29 16:10:49	Editar Visualizar

Interpor Recurso contra o Gabarito OU Interpor Recurso contra Erro Material

Incluir novo recurso contra o gabarito Incluir novo recurso contra erro material

Ativar o Windo
Ajuste Configuraçõ



ATENÇÃO!

Caro aluno, lembramos que as razões recursais dispostas a seguir não devem ser enviadas de forma literal à banca. É importante que cada aluno insira comentários autorais, e específicos.

Professores

Davi Dunck: Professor de Direito Penal, Legislação Penal Especial, Processual Penal e Prática Penal. Advogado militante na seara Criminal. Palestrante em aulas preparatórias para Concursos e Exames da OAB. Professor de Pós-Graduação. Autor da obra jurídica "Direito Penal em Assertivas" pela Editora Juspodivm.

Cristina Lourenço: Advogada criminalista. Mestre em Direito. Especialista em Direito Penal e Criminologia. Professora de Direito Penal e de Direito da Criança e do Adolescente. Presidente da Comissão dos direitos das Crianças e dos Adolescentes do IBRAPEJ. Auditora da 7a CDR do TJDRJ.

Ana Cristina Mendonça: Advogada e professora de Direito Processual Penal do CERS, PCJ e PEO. Professora da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ), da Fundação Escola e da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Professora de Direito Processual Penal e Prática Forense Penal da Universidade Candido Mendes, aprovada em concurso público, além de diversos cursos de Especialização e Pós-graduação. Autora de obras jurídicas, entre as quais Prática Penal, Descomplicando Processo Penal e Delegado de Polícia – Teoria e questões comentadas, da Editora Armador/JusPodivm.

Direito Penal

1. DA QUESTÃO 60 DA PROVA TIPO 2 – VERDE

Gabriel flagrou Júlia, sua namorada, em um momento íntimo com Pedro. Alucinado, Gabriel efetuou disparos de arma de fogo contra ambos, com a intenção de matá-los, mas errou a pontaria. Pedro, assustado com os tiros, saiu correndo do local e, na fuga, tropeçou em uma reentrância do piso, desequilibrou-se e bateu com a cabeça no solo, fato relativamente independente que, por si só, causou o resultado morte. Gabriel aproximou-se de Júlia ainda com munição em sua arma, porém, ao vê-la assustada, desistiu de prosseguir com seu intento original. Gabriel abraçou Júlia, que, na sequência, sofreu um fulminante ataque cardíaco, vindo a falecer. Gabriel foi denunciado pelo homicídio doloso de Pedro e Júlia. Na condição de advogado(a) de defesa de Gabriel, você deve alegar que (A) houve desistência voluntária em relação a ambas as vítimas, cabendo a responsabilização apenas pelos disparos de arma de fogo. (B) houve fato superveniente que, por si só, ocasionou o resultado, de forma que a ação de Gabriel configurou apenas duas tentativas de homicídio. (C) houve ruptura do nexa causal em razão de fato superveniente que, por si só, causou o resultado, de forma a excluir a tipicidade de todos os atos praticados por Gabriel. (D) houve ruptura do nexa causal em relação à morte de Pedro, subsistindo a tentativa de homicídio; em relação à Júlia, houve desistência voluntária, configurando apenas disparo de arma de fogo.

2. DOS FUNDAMENTOS: OMISSÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES E POSSIBILIDADE DE DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS

O gabarito oficial considerou correta a alternativa "*(D) houve ruptura do nexa causal em relação à morte de Pedro, subsistindo a tentativa de homicídio; em relação à Júlia, houve desistência voluntária, configurando apenas disparo de arma de fogo.*"

O enunciado não mencionou de forma objetiva e precisa, se o resultado morte de Júlia estava fora do desdobramento natural da conduta do Gabriel, ou seja, se estava desvinculada da conduta relativa aos disparos provocados pelo agente, permitindo mais de uma resposta, conforme fundamentos a seguir:

Por isso, se a causa da morte de Júlia for relativamente independente, cujo resultado teve origem na conduta do agente, o Gabriel responderia por tentativa de homicídio, conforme artigo 13, §1º, do Código Penal, não cabendo, nesse caso, a desistência voluntária, uma vez que o resultado morte consumou, afastando a aplicação do artigo 15 do Código Penal, possibilitando a alternativa B como resposta.

De outro lado, se a causa da morte da Júlia, o ataque cardíaco, for absolutamente desvinculada da conduta do agente, seria possível o reconhecimento da desistência voluntária, uma vez que, mesmo tendo ocorrido a consumação do delito, o resultado teria ocorrido de qualquer forma e não em razão dos disparos pelo agente efetuados, viabilizando, dessa forma, a alternativa D, apresentada como correta pela nossa equipe e pela banca. Sendo assim, o agente responderia pelo crime de disparo de arma de fogo.

Percebe-se, portanto, que a omissão de informações relevantes e a confusão no enunciado possibilitaram duas alternativas como corretas.

3. DO REQUERIMENTO

Pelos argumentos acima expostos, requer que seja anulada a supracitada questão, atribuindo a pontuação a todos os candidatos.